

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA
UNINFECTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL JOÃO MURILO, com endereço à Avenida Henrique de Holanda, 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA UNINFECTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Bartolomeu de Medeiros, 104, Guadalupe, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.228.298/0001-45, por seu representante legal, **MOACIR BATISTA JUCÁ**, brasileiro, médico, portador de cédula de identidade nº 5.252.461- SDS/PE, inscrito do CPF/MF sob o nº 028.646.794-18, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de execução de serviços especializados de ações e serviços de suporte técnico em infectologia e manutenção do **Programa de Controle de Infecção Hospitalar do CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12(doze) meses..

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

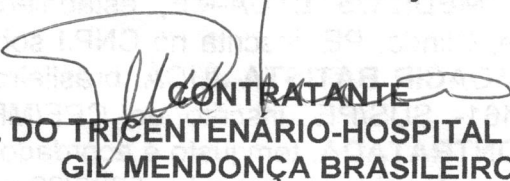
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de junho de 2020.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA UNINFECTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME
MOACIR BATISTA JUCÁ

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

